OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 46ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA DA OPEA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2026 ("Assembleia")

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 09 dias do mês de outubro de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme aditada de tempos em tempos ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos no Termo de Securitização) representando 100% (cem por cento) dos CRI subscritos e integralizados.

2. **Convocação**: Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos detentores dos CRI em Circulação (conforme definidos na Cláusula 14.4.1. no Termo de Securitização), nos termos da Cláusula 14.11 do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Série Única da 46ª (Quadragésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A."*, celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), conforme aditado ("Termo de Securitização") e parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60. Os termos constantes desta ata e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização, salvo se expressamente definidos de outra forma.

3. **Presença**: Presentes os representantes (a) de 100% (cem por cento) dos Titulares dos **CRI** detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I desta Assembleia; (b) da Securitizadora; (c) da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conj. 41, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); (d) da **AXS ENERGIA UNIDADE 02 S.A.**, sociedade por ações com sede na Estrada Rural, s/n, Zona Rural, no Município de Claudio, Estado de Minas Gerais, CEP: 35530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.870.799/0001-05, por si e por suas filiais inscritas

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

no CNPJ sob o nº 45.870.799/0002-05, sob o nº 45.870.799/0003-05 e sob o nº 45.870.799/0004-05 ("Cedente"); e (e) do **CONSÓRCIO AXS ENERGIA UNIDADE 02**, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de consórcio empresarial, com sede na Estrada Rio Grande – quilometro 08, Bairro/Distrito Área Rural, CEP: 37.900-970, município de Passos, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 39.530.899/0001-90 ("Consórcio").

4. **Mesa:** Presidente: João Matheus Abrahão; e Secretário: Thatiane Azenha Machado.

5. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) a realização de amortização extraordinária facultativa dos Créditos Imobiliários e, consequentemente dos CRI, no montante de R$ 2.647.060,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil e sessenta reais) mediante realização de depósito dos recursos pela Cedente na Conta Centralizadora (Itaú Unibanco S.A., Agência 0910, Conta Corrente nº 15.647-0) até o dia 13 de outubro de 2026 (inclusive), para amortização dos CRI, sendo certo que, após recebido os recursos, a Emissora repassará os valores aos Titulares dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis ("Amortização Extraordinária Facultativa Outubro 2026"), sob pena de declaração de vencimento antecipado automático em caso de não realização da referida amortização extraordinária facultativa; e

(ii) em razão da baixa do CNPJ da **COOPERATIVA AXS ENERGIA UNIDADE 02**, pessoa jurídica de direito privada, constituída na forma de cooperativa, com sede administrativa na Estrada Rural, S/N, Zona Rural, CEP 35530-000, na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 47.954.074/0001-20 ("Cooperativa", a exclusão da Cooperativa como "Devedora", para todos os fins e efeitos dos documentos da relacionados à oferta dos CRI ("Documentos da Operação") com necessidade de aditamento aos Documentos da Operação, os quais deverão ser realizados no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data de realização da presente Assembleia, de modo que o Consórcio passará a figurar como único Devedor, com a consequente substituição, conforme aplicável, de todas as referências à Cooperativa por referências a "Devedoras" ou ao "Consórcio", bem como a exclusão de quaisquer obrigações, declarações, garantias, representações, direitos ou responsabilidades atribuídos à Cooperativa e a realização de todos os ajustes, adequações, consolidações, correções de referências cruzadas e demais alterações de consistência necessárias nos Documentos da Operação para refletir a referida exclusão, sem novação das obrigações garantidas ou prejuízo à validade, eficácia, exequibilidade e suficiência das garantias e demais obrigações remanescentes.

6. **Instalação**: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

7. **Deliberações:** Colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção da Ordem do Dia acima decidiram por, condicionado ao *Waiver* Debêntures, conforme definido abaixo, aprovar a realização da Amortização Extraordinária Facultativa Outubro 2026, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático em caso de não realização da referida amortização extraordinária facultativa; e

(ii) Os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção da Ordem do Dia acima decidiram por, condicionado ao *Waiver* Debêntures, conforme definido abaixo, em razão da baixa do CNPJ da **COOPERATIVA AXS ENERGIA UNIDADE 02**, pessoa jurídica de direito privada, constituída na forma de cooperativa, com sede administrativa na Estrada Rural, S/N, Zona Rural, CEP 35530-000, na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 47.954.074/0001-20 ("Cooperativa", a exclusão da Cooperativa como "Devedora", para todos os fins e efeitos dos documentos da relacionados à oferta dos CRI ("Documentos da Operação") com necessidade de aditamento aos Documentos da Operação, os quais deverão ser realizados no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data de realização da presente Assembleia, de modo que o Consórcio passará a figurar como único Devedor, com a consequente substituição, conforme aplicável, de todas as referências à Cooperativa por referências a "Devedoras" ou ao "Consórcio", bem como a exclusão de quaisquer obrigações, declarações, garantias, representações, direitos ou responsabilidades atribuídos à Cooperativa e a realização de todos os ajustes, adequações, consolidações, correções de referências cruzadas e demais alterações de consistência necessárias nos Documentos da Operação para refletir a referida exclusão, sem novação das obrigações garantidas ou prejuízo à validade, eficácia, exequibilidade e suficiência das garantias e demais obrigações remanescentes.

Condição: As deliberações constantes da seção "Deliberações" acima estão condicionadas à aprovação integral da Assembleia de Debenturistas dos titulares das debêntures decorrentes da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da AXS Energia Unidade 02 S.A. ("Debenturistas" e "Emissão de Debêntures",

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

respectivamente), a ser realizada nesta data, por meio da qual os Debenturistas consentem com os pedidos acima *mutati mutandis* ("*Waiver* Debêntures").

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. Disposições Finais:

(i) A Emissora e o Agente Fiduciário consignam na presente ata que verificaram que consta na posição da B3 outros investidores como detentores do percentual de 100% (cem por cento) dos CRI da 46ª Emissão da 1ª Série, esses terceiros apenas constam na posição da B3 em razão de operação compromissada celebrada com o(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes, sendo certo que estes declarou(aram), por escrito, que todos os direitos de voto dos referidos CRI da 46ª Emissão da 181ª Série permanecem com o(s) próprio(s) Titular(es) dos CRI. sendo certo que os Titulares dos CRI encaminharam à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, o print da Tela Cetip referente a data de 08 de outubro de 2026, assegurando que as quantidades apresentadas permanecem inalteradas desde a data de publicação do edital.

(ii) O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

(iii) As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

(iv) O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

(v) Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

(vi) Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

(vii) A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

(viii) O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures.

(ix) Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

(x) As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

(xi) Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 5 da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada.

São Paulo, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

João Matheus Abrahão	**Thatiane Azenha Machado**
Presidente	Secretário

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate